



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375000

## RESOLUÇÃO Nº 098/2009

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 078/2003, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE 2º E 3º GRAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

**“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:**

Art. 1º - O Artigo 5º, “*caput*”, da Resolução nº 078/2003, que instituiu o Programa de Estágio para Estudantes de 2º e 3º Graus, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O prazo de duração do estágio será de 12 (doze) meses, permitida 01 (uma) única prorrogação por igual período.”

Art. 2º - Os incisos I e II do Artigo 6º, da Resolução nº 078/2003, que instituiu o Programa de Estágio para Estudantes de 2º e 3º Graus, passa a ter a seguinte redação:

I – Jornada de estágio será de até 20 (vinte) horas semanais para estudante de nível médio e de até 30 (trinta) horas semanais para estudantes de ensino superior e técnico, devendo haver compatibilidade com horário escolar.

II – Bolsa-auxílio, no valor de R\$ 234,26 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais para estagiários de nível médio, R\$ 351,38 (trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) mensais para estagiários de nível superior e de nível técnico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e R\$ 527,08 (quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos) mensais para estagiários de nível superior e de nível técnico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cujos valores serão reajustados de acordo com o percentual que reajustar os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

  
**MARCO ANTÔNIO GRILLO**  
Presidente

